

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de MÓVEIS, para atender às necessidades da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitante:** Estratégia de Saúde da Família.

1.3. **Fundamentação Legal:** Decreto 10.024/2019 – Pregão Eletrônico.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	CADEIRA- Material de confecção: aço/ferro pintado; não possui rodízios; não possui braços ; não possui regulagem de altura, assento/encosto estofado em Polipropileno.	Unid.	79
2	MESA DE ESCRITÓRIO - base madeira/MDP/MDF/ Similar/Dobrável; divisões de 02 gavetas; material de confecção madeira/mdp/mdf/similar; composição simples, Dimensões: Comprimento 1,20m x largura 0,60m x altura 0,74m.	Unid.	14
3	ARMÁRIO - armário para escritório alto com 02 portas e c/ 04 prateleiras internas com dimensões mínimas Altura 1,80 a 2,10 Cm x Largura 70 a 110 cm, material de confecção: aço (cinza)Capacidade mínima 40 kg.	Unid.	15
4	ARQUIVO - material de confecção: Aço - Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa - deslizamento de gaveta trilho telescópico. Na cor cinza. Dimensões: Largura 0,47m x Comprimento 0,57m x Altura 1,33m	Unid.	10

2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente de nº. 11399.442000/1180-04, com recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2. A presente proposição para aquisição de móveis para a ESF justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços prestados nos postos de saúde, que atendem aos pacientes da região.

3.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das unidades, além de atender a aquisição descrita na proposta do Fundo Nacional de Saúde oriundo de emenda parlamentar.

4- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender à ordem de fornecimento expedidas pela Unidade Requisitante, ressaltando que todos os itens solicitados serão destinados ao atendimento das necessidades da USF Tunney Kassuga.

4.2. A entrega deverá ser realizada na USF de Tunney Kassuga localizada na Rua Vicente Sobrinho, s/n, Olaria, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00 às 17:00.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 dias, após emitida Nota de Empenho.

5.2. A entrega e montagem deverá ser realizada no horário e local descritos nos subitens 4.2 deste Termo de Referência.

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

5.5.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens são recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 03 dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

8.1.1. Elemento de Despesa – 44.90.52

8.1.2. Fonte de Recurso – 07 – SUS

8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1. Estratégia de Saúde da Família: 30001.1030100872.318

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

10.1.3. FGTS;

10.1.4. PGE- referente a Dívida Ativa;

10.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa

10.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS

10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

13.2. Efetuar a entrega e montagem dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14-MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº.9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladas, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

18- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

18.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Erika Gripp – Matrícula 201148 – Fiscal Titular

Karla Herdy Almeida – Matrícula 299089 – Fiscal Substituto

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

19.2. A especificação dos itens é de responsabilidade da requisitante sendo apenas reproduzido para o presente Termo.

20-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

20.1 – Comete infração administrativa:

20.1.1 – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 – Apresentar documentação falsa;

20.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 – Não manter a proposta;

20.1.6 – Cometer fraude fiscal;

20.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

20.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 – O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.3.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 – impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

20.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

20.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21- DA RESCISÃO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

21.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22- DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente

Termo de Referência elaborado pelo servidor abaixo consoante requisição enviada pelo Nosocômio, cabendo tão somente ao subscritor a elaboração do presente Termo uma vez que não possui conhecimento técnico sobre a especificidade dos serviços a serem realizados da contratação em apreço, sendo tal ônus da Unidade Requisitante.

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2021

RAFAEL DURANS BARROS
Secretaria de Saúde
Mat. 200.1021

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137